

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>685</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

--- Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID -19;-----
- na alínea rr) do n.º 2 do Despacho n.º 97/PRE/2020, de 20 de novembro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 35 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 278. **NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR:** - Acompanhavam o projeto de execução do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos as informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **Novo Posto territorial da GNR de Óbidos” - projeto de execução**-----  
 Resulta do contrato de cooperação interadministrativo relativo à construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, celebrado na sequência de aprovação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2019 e autorização da Assembleia Municipal decidida na sessão de 27 de junho de 2019, que o Município de Óbidos é responsável, designadamente, pela elaboração do projeto de execução tendo por base o programa de necessidades estabelecido pela GNR, por promover o lançamento, a execução e a fiscalização da empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra; por realizar todos os procedimentos inerentes à realização da obra de construção do imóvel a instalar, garantindo os necessários licenciamentos, bem como todos os procedimentos inerentes à empreitada, fiscalização e coordenação de segurança em obra, entre outras obrigações.---  
 Nessa conformidade, e em resultado da qualidade de dono da obra que assumiu através do sobredito contrato interadministrativo, remete-se o projeto de execução acompanhado de informação da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de a fim de dar sequência às subseqüentes diligências tendo em vista o lançamento da empreitada logo que reunidas as condições para o efeito.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>686</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal»-----

«Assunto: **Novo Posto territorial da GNR de Óbidos” - projeto de execução**-----

No âmbito do contrato de cooperação interadministrativo para obras de construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, de 29/07/2019, o Município de Óbidos é responsável, nomeadamente, pela elaboração do projeto de execução e por promover o lançamento da empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra (cfr. cláusula quinta).-----

A elaboração do projecto de execução em conformidade com o programa preliminar que integrou o caderno de encargos, apresenta várias fases, tendo as fases prévias de estudo prévio e projeto base (que apresentavam uma estimativa de custo da obra no valor de 1.253.300,00€, mais IVA) sido aprovadas em Reunião de Câmara de 04/10/2019.-----

Neste momento, é apresentada pelo projetista a fase de projeto de execução, que tem agora uma estimativa de custo da obra no valor de 1.362.578,88€, mais IVA.-----

De acordo com o n.º 1 da cláusula sexta do referido Contrato Interadministrativo celebrado pela CMO, o valor máximo total previsto, incluindo a empreitada e a sua fiscalização, suportado pela SGAI é de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

Pelo exposto, deverá a Câmara Municipal ponderar e decidir sobre os encargos a suportar com a obra.-----

O projeto de execução está instruído com as diversas especialidades previstas e com os respetivos termos de responsabilidade dos seus autores, bem como com o termo de responsabilidade do coordenador de projeto.-----

O acompanhamento do cumprimento do programa de necessidades tem vindo a ser efetuado pela SGAI e GNR. A versão de projeto agora apresentada resulta de uma série de correções solicitadas pela SGAI e GNR, tendo a mesma também sido remetida pelo projetista para análise destas entidades. Contudo, está ainda em falta o parecer destas mesmas entidades confirmando que a versão agora apresentada dá cumprimento aos reparos por elas enviados.-----

Tendo em conta o que antecede, apresenta-se em anexo o projecto de execução para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ressalvando-se que a eventual aprovação do projeto de execução pela Câmara Municipal fica condicionada à aprovação do mesmo pela SGAI, em resultado do n.º 2 da cláusula sexta do já referido Contrato Interadministrativo.-----

Luís Filipe do Carmo Almeida, chefe de divisão municipal»-----

--- O vereador Pedro Félix explicou que o presente projeto já contempla as exigências da GNR quanto a questões de pormenor e por isso está em condições de ser aprovado pela Câmara.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o Município de Óbidos é o dono da obra e portanto o órgão competente para lançar a empreitada e, apesar do desejo de todos de rapidamente iniciar a obra, o que é um facto é que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a GNR ainda não se pronunciaram sobre este projeto que está hoje para aprovação da Câmara, pelo que perguntou se não teria sido melhor antes de a Câmara aprovar o projeto já haver a aprovação do mesmo pelas entidades parceiras, pois nada garante que não possa haver mais pedidos de alteração.-----

Quanto à vertente económica a vereadora Ana Sousa disse que foi contratualizada uma verba de 1.200.000 euros, mas neste momento este projeto

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>687</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

já tem subjacente uma empreitada em que o preço base é de 1.362.578,88€, mais IVA, portanto não sabe como vai ficar esta questão relativamente à revisão do contrato interadministrativo para cobrir esta diferença.-----

Também o projeto de execução é a expensas do Município de Óbidos e nessa medida perguntou qual o custo total do projeto. Perguntou também quando foi o projeto inicial enviado aos parceiros e quando foi dada a resposta.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o valor que esteve no contrato entre o Município de Óbidos e o Ministério da Administração Interna foi com base no valor da reprogramação, estando inicialmente previstos 700.000 euros. Logo na fase do ante-projeto se percebeu que dificilmente os 700.000 euros chegariam para concretizar a obra, e nessa altura o MAI assumiu que não seria por isso que a obra não seria comparticipada, e o valor passou para 1,2 milhões de euros. Ainda assim e colocada a hipótese de 1,2 milhões de euros não serem suficientes, houve um compromisso verbal por parte do MAI de acompanhar o valor que resultar da proposta que ganhar a empreitada.-----

Acrescentou que foram feitos mais de 30 pedidos de alteração por parte dos serviços técnicos da GNR, sendo previsível que mais pedidos poderiam chegar, o Município de Óbidos e o MAI em articulação tomaram uma posição de não aceitação de mais pedidos de alteração, e de dar seguimento ao projeto de execução. Daí a razão de o projeto vir à aprovação da Câmara sem o parecer formal dos serviços do MAI.-----

Referiu que o Município de Óbidos contratou com o projetista um projeto de execução final aprovado pelas entidades, pelo que as alterações não significam mais custos para a autarquia, sendo que o valor total do projeto ronda os 35 mil euros.-----

Para além do custo do projeto e da cedência do terreno o Município de Óbidos tem de assegurar um conjunto de obras para a ligação das infraestruturas ao edifício, mas isso será o preço para se dar melhores condições aos agentes de segurança, em prol da proteção e salvaguarda da população.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que estas explicações se impunham porque o processo não está documentado com essa informação, e os vereadores não conseguiram configurar o que se tinha passado até agora.-----

Referiu que naturalmente o município tem de pagar um preço para dotar os munícipes de mais segurança, mas não é a situação ideal o município ficar sujeito às oscilações de vontades que encarecem a obra, e também o atraso na aprovação do projeto que, face à situação de pandemia, poderá ter um reflexo grande no comportamento do mercado com um valor mais elevado no custo da empreitada. Por isso, disse que há que por a obra rapidamente em construção sob pena de vir a custar mais dinheiro.-----

--- O Presidente da Câmara frisou que a responsabilidade da obra e de todo o custo da obra deveria ter sido do Ministério da Administração Interna, mas se a Câmara não se disponibilizasse para ajudar seguramente que iria demorar muitos mais anos a ser concretizada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual o calendário previsto ou expectável com vista à reprogramação financeira.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que ainda não tem resposta para esta pergunta, apenas tem o compromisso do Gabinete da Secretaria de Estado de que vai fazer a reprogramação financeira no menor espaço de tempo possível.-----

--- **Por unanimidade e ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o projeto de execução do novo “Posto Territorial da GNR de Óbidos”, devendo o**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		688
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*mesmo em resultado do n.º 2 da cláusula sexta do anteriormente referido Contrato Interadministrativo ser remetido à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), para análise e eventual aprovação.-----*

--- 279. **RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA EM ÁREA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA – ESPAÇO MEMÓRIA”**: -

Presentes a carta do consórcio NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA – Empreiteiros S.A., datada de 9 de novembro de 2020, bem como a informação n.º 4548/2020 da equipa de fiscalização da obra “Requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola - espaço memória”. Foram também apresentados a informação e o projeto de deliberação de resolução sancionatória do contrato de empreitada n.º 1/2017 da referida obra, que se transcrevem:-----

«Assunto: **“Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória” - Proposta de deliberação de Resolução do Contrato de Empreitada**-----

Para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal anexo «Projecto de deliberação de resolução sancionatória do contrato de empreitada titulado como Contrato n.º 1/2017 - “Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória”», e junto informação da fiscalização e ofício do consórcio NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA – Empreiteiros S.A., recepcionado em 10 de novembro de 2020.-----

Em síntese, o projeto de deliberação aponta para a **resolução sancionatória definitiva do contrato de empreitada n.º 1/2017**:-----

- **por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante** - consubstanciado em abandono de obra e na recusa definitiva em cumprir declarada pelo consórcio empreiteiro NOW XXI – Engenharia & Construção, Lda. / Tanagra - Empreiteiros, S.A., em especial declarada na reunião mantida a 29.10.2020 e através da carta recebida a 10.11.2020 (ao abrigo do artigo 329º, n.º 1, do artigo 333º, n.º 1, alínea a) do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea a), do Caderno de Encargos );-----

- **por manutenção de situação de incumprimento que, após notificação para cumprimento dentro de prazo razoável, consubstancia incumprimento definitivo**, nos termos do disposto no art.º 333º (ao abrigo do artigo 325º, n.º 2, do CCP); e,-----

- **por suspensão da execução dos trabalhos e abandono da obra pelo empreiteiro, sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do art.º 366º, advindo da suspensão graves prejuízos para o interesse público** (ao abrigo do artigo 405º, n.º 1, alínea e), do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea o), do Caderno de Encargos).-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».-----

«Proposta de deliberação a agendar: - **Projecto de deliberação de resolução sancionatório do contrato de empreitada titulado como Contrato N.º 1/2017-“Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola –Espaço Memória”**-, nos termos e com os fundamentos seguintes:-----

1. O prazo de execução da obra (180 dias) iniciou-se no dia 03.05.2017, data em que o dono da obra comunicou ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, com a conclusão prevista para 30.10.2017.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>689</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

2. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 30.10.2017 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 03.11.2017, foi concedida uma prorrogação do prazo de execução da obra por 68 dias, solicitada pelo empreiteiro, passando a conclusão da obra a estar prevista para 06.01.2018.-----
3. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 18.01.2018 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 26.01.2018, foi concedido um prazo adicional de 120 dias, solicitado pelo empreiteiro, passando a conclusão da obra a estar prevista para 06.05.2018.-----
4. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 10.05.2018 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 18.05.2018, foi concedido um segundo prazo adicional, de 112 dias, solicitado pelo empreiteiro, passando assim a conclusão da obra a estar prevista para 26.08.2018.-----
5. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 11.09.2018 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 21.09.2018, foi concedido um terceiro prazo adicional, de 90 dias, solicitado pelo empreiteiro, passando a conclusão da obra a estar prevista para 24.11.2018.-----
6. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 22.11.2018 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 30.11.2018, foi concedido ao empreiteiro um quarto prazo adicional, de 146 dias, solicitado pelo empreiteiro, passando a conclusão da obra a estar prevista para 19.04.2019;-----
7. Em Abril de 2019, foi elaborada Informação pelo Director de Fiscalização com indicação de que se encontravam por executar cerca de 65% dos trabalhos da empreitada, tendo a sua execução sido interrompida no dia 25 de fevereiro de 2019.-----
8. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido a 09 de maio de 2019, foi autorizada a cessão de posição contratual de empreiteiro ao consórcio NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A., tendo sido ratificado na reunião de câmara realizada no dia 17 de maio de 2019.-----
9. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 31.05.2019 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 14.06.2019, foi concedido ao empreiteiro consórcio um quinto prazo adicional, de 146 dias, passando a conclusão da obra a estar prevista para 31.10.2019;-----
10. Após a autorização para a cessão da posição contratual ao consórcio NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A., este consórcio veio solicitar em 26.07.2019 que, na Clausula 3, o prazo para a conclusão da obra, refira que “a obra deverá ter o seu término, 5 meses após a assinatura do presente contrato”, porque o prazo de conclusão da obra está directamente ligado ao início da obra.-----
11. Na reunião de Câmara de 20/09/2019 foi aprovada essa requerida alteração ao prazo para conclusão da empreitada, que passou a 29.02.2020 (prazo adicional de 121 dias).-
12. Em consonância, quando no dia 09.10.2019 foi formalizada, em Adenda ao Contrato N.º 1/2017 –“Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola –Espaço Memória”, a cessão da posição contratual de empreiteiro ao consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA – Empreiteiros S.A., foi clausulado que “a conclusão da empreitada termina em 29 de fevereiro de 2020”.-----
13. Esta estipulação de prazo fora, assim, solicitada pelo consórcio dessas empresas que o requereram e entenderam o prazo necessário e adequado à conclusão dos trabalhos nos exactos termos que então contrataram.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>690</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

14. O consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A. conhecia então a concessão sucessiva dos prazos adicionais para conclusão da obra(nos termos enunciados anteriormente) e tinha conhecimento dos trabalhos executados e por executar, respectivas medições e orçamento, conforme resulta da Cláusula 2ª dessa Adenda ao Contrato N.º 1/2017,tendo sido anexo e subscrito pelas partes o documento intitulado “TRABALHOS EXECUTADOS E POR EXECUTAR” do qual constam *medições e orçamento* e pelos outorgantes tendo sido declarado nessa Cláusula 2ª que os trabalhos constantes dessas medições e orçamento corresponde à totalidade dos trabalhos por executar da empreitada identificada.-----
15. A 08.01.2019 o consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA – Empreiteiros S.A. apresentou alteração ao plano de segurança e saúde, que foi aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 25.11.2019 e ratificado por maioria em reunião de Câmara de 29.11.2019.-----
16. Esse consórcio deu início aos trabalhos no dia 06.01.2020.-----
17. O mesmo consórcio veio apresentar dia 13.02.2020 um pedido de prazo adicional até 31.08.2020, o que corresponde a 184 dias contados a partir de dia 29.02.2020, sustentado em Plano de Trabalhos juntamente com o Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos modificados que apresentou para análise e aprovação; daqui necessariamente resultando, uma vez mais, que o consórcio NOW XXI / TANAGRA entendia tais Plano de Trabalhos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos adequados à conclusão da empreitada.-----
18. Por deliberação de Câmara, na reunião de 21.02.2020, conforme requerido pelo consórcio empreiteiro, foi concedido um sexto prazo adicional de 184 dias, passando a conclusão da obra a estar prevista para 31.08.2020.-----
19. Em 30.03.2020, o empreiteiro apresentou pedido de suspensão parcial da obra.-----
- 20.Conforme a Informação N.º 2960/2020, da equipa de fiscalização(datada de 2020/07/02):------
- O empreiteiro interrompeu os trabalhos entre os dias 01.04.2020 e 20.04.2020, tendo os trabalhos sido retomados posteriormente a um ritmo substancialmente mais lento por razões que o empreiteiro justificou com restrições decorrentes da pandemia e do estado de emergência, designadamente a quebra sistemática do número de trabalhadores das equipas dos seus subempreiteiros.-----*
- Com a substituição do encarregado geral no passado dia 01.04.2020e com a contratação de um novo subempreiteiro de trabalhos de construção civil, comunicada em 17.04.2020, os trabalhos sofreram um pequeno incremento do seu ritmo, mas sempre longe dos ritmos que impunha o plano de trabalhos do empreiteiro.-----*
- Desde o dia em que o consórcio entrou em obra até à presente data, foram executados trabalhos relativos à limpeza geral da obra, trabalhos preparatórios, trabalhos de alvenarias interiores, trabalhos de reboco das paredes exteriores dos edifícios e os trabalhos iniciais das redes interiores de águas, esgotos, telecomunicações e eletricidade.-----*
- Apesar de o empreiteiro afirmar repetidamente que dispõe já de um conjunto de subempreitadas que se encontram em condições de ser iniciadas, a verdade é que o seu início tem vindo a ser sistematicamente protelado, com o inerente atraso no cumprimento do plano de trabalhos por este apresentado.-----*
- Os trabalhos não executados que mais determinam o atraso da obra são os relativos ao isolamento e impermeabilização das coberturas dos edifícios, os relativos à conclusão de vergas e ombreiras, e ainda os relativos à aplicação dos vãos exteriores.*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>691</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*Os referidos trabalhos condicionam a execução dos revestimentos das paredes interiores e exteriores, revestimentos de tetos interiores e exteriores, pinturas exteriores e interiores, revestimentos de pavimentos interiores e a aplicação dos elementos de carpintaria e serralharia interiores.-----*

*Se tivermos por base o plano de trabalhos apresentados pelo empreiteiro, não considerando a possibilidade de otimização de tarefas e tempos, é possível estimar, com base no atraso dos trabalhos acima referidos, um atraso geral de aproximadamente 134 dias relativamente ao prazo de 8 meses que lhes foi concedido.*

*Relativamente aos trabalhos da responsabilidade do consórcio, foram faturados até à presente data apenas 14.419,42€, dos 666.649,92€ que constam da adenda ao contrato, quando deveriam estar já faturados, de acordo com o plano de pagamentos apresentado, cerca de 451.226,77€. Estes valores apontam para um atraso aproximado de 144 dias relativamente ao prazo de 8 meses que lhes foi concedido.-----*

*Relativamente ao valor global da obra, encontram-se por faturar 62,95% dos trabalhos da presente empreitada.-----*

21. Em reunião de Câmara de 21.08.2020, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir o pedido de suspensão parcial de prazo da empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Espaço Memória” requerido pelo consórcio empreiteiro a30.03.2020, concedendo-se-lhe audiência prévia nos termos dos arts.º 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, o que foi notificado por meio do Ofício remetido a 26.08.2020.-----

22. Ainda na mesma reunião de Câmara de 21.8.2020, foi deliberado conceder ao empreiteiro um prazo adicional de 140 dias, para conclusão da empreitada de “Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda –Espaço Memória”, contados a partir de 01.09.2020 inclusive, considerado prazo razoável e estabelecido nos termos do art.º 325º, n.º 1,do Código dos Contratos Públicos, por se verificar não terem sido cumpridas de forma exacta e pontual as obrigações contratuais por facto imputável ao consórcio.-----

23. Para fixação deste prazo adicional de 140 dias, contados a partir de 01.09.2020, foi considerada a Informação elaborada pela equipa de fiscalização, constituída pelos Engenheiro Nuno Cerejeira e Arquitecto José Chave, quanto ao “Atraso na execução dos trabalhos”, de teor transcrito na Ata n.º 17/2020 dessa reunião da Câmara de 21.08.2020, na qual se lê:-----

*(...) Os trabalhos não executados que mais determinam o atraso da obra são os relativos ao isolamento e impermeabilização das coberturas dos edifícios, os relativos à conclusão de vergas e ombreiras, e ainda os relativos à aplicação dos vãos exteriores. Os referidos trabalhos condicionam a execução dos revestimentos das paredes interiores e exteriores, revestimentos de tetos interiores e exteriores, pinturas exteriores e interiores, revestimentos de pavimentos interiores e a aplicação dos elementos de carpintaria e serralharia interiores.-----*

*Se tivermos por base o plano de trabalhos apresentados pelo empreiteiro, não considerando a possibilidade de otimização de tarefas e tempos, é possível estimar, com base no atraso dos trabalhos acima referidos, um atraso geral de aproximadamente 134 dias relativamente ao prazo de 8 meses que lhes foi concedido.-*

*Relativamente aos trabalhos da responsabilidade do consórcio, foram faturados até à presente data apenas 14.419,42€, dos 666.649,92€ que constam da adenda ao contrato, quando deveriam estar já faturados, de acordo com o plano de trabalhos e*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>692</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*pagamentos aprovado, cerca de 451.226,77€. Estes valores apontam para um atraso aproximado de 144 dias relativamente ao prazo de 8 meses que lhes foi concedido.-----  
Relativamente ao valor global da obra, encontram-se por faturar 62,95% dos trabalhos da presente empreitada.-----*

*(...) IV -Conclusão-----*

*O termo do prazo concedido para conclusão da obra é dia 31.08.2020.-----*

*A obra apresenta atualmente um atraso aproximado médio de 140 dias relativamente ao plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentado pelo consórcio.-----*

24. Através de Ofícios, remetidos a 24.08.2020 e a 27.08.2020, o consórcio empreiteiro foi notificado de que por tal deliberação fora aprovado por maioria conceder o prazo adicional de 140 dias para a conclusão da obra (..) contados a partir do dia 1 de Setembro de 2020, inclusive, passando a conclusão da obra a estar prevista para 18.01.2021.-----
25. A2020/09/25, a equipa de fiscalização elaborou a Informação N.º 3860/2020, na qual se lê que *apesar do mais recente prazo adicional concedido pela Câmara Municipal na sua reunião de 21.08.2020, os trabalhos ainda não foram retomados, encontrando-se a obra parada desde o dia 03.07.2020. Esta interrupção perfaz, ao dia de hoje, um total de 83 dias seguidos.*-----
26. Constando de resumo elaborado a 11.11.2020, pelo Engenheiro Nuno Cerejeira (Equipa de Fiscalização):

**RESUMO ATÉ AO ÚLTIMO AUTO**

Valor de adjudicação:	<b>1 036 184,57 €</b>
Data de consignação:	28-04-2017
Prazo de execução:	180 dias
Data de comunicação da aprovação do PSS:	03-05-2017
Data prevista de conclusão:	30-10-2017
Prorrogação de prazo:	68 dias
Data de conclusão após prorrogação:	06-01-2018
1º Prazo adicional	120 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	06-05-2018
2º Prazo adicional	112 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	26-08-2018
3º Prazo adicional (despacho do Sr. Presidente de 11/09/2018)	90 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	24-11-2018
4º Prazo adicional (despacho do Sr. Presidente de 22/11/2018)	146 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	19-04-2019
5º Prazo adicional (despacho do Sr. Presidente de 31/05/2019)	195 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	31-10-2019
6º Prazo adicional (despacho do Sr. Presidente de 31/05/2019)	121 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	29-02-2020
7º Prazo adicional (deliberação de câmara de 21/02/2020)	184 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	31-08-2020
8º Prazo adicional (deliberação de câmara de 21/08/2020)	140 dias
Data de conclusão após prazo adicional:	<b>18-01-2021</b>



**RESUMO DAS MEDIÇÕES**

Mês	Trabalhos Normais		Acumulado	% execução acumulado
	Auto			
		data	valor	
Auto n.º 1		30-06-2017	23 499,26 €	2,27%
Auto n.º 2		31-07-2017	37 605,47 €	5,90%
Auto n.º 3		04-09-2017	31 977,94 €	8,98%
Auto n.º 4		29-09-2017	44 815,14 €	13,31%
Auto n.º 5		31-10-2017	35 428,35 €	16,73%
Auto n.º 6		30-11-2017	3 044,57 €	17,02%
Auto n.º 7		28-02-2018	6 113,02 €	17,61%
Auto n.º 8		28-03-2018	5 775,86 €	18,17%
Auto n.º 9		30-04-2018	19 520,16 €	20,05%
Auto n.º 10		30-05-2018	4 196,38 €	20,46%
Auto n.º 11		29-06-2018	10 067,89 €	21,43%
Auto n.º 12		31-07-2018	8 475,42 €	22,25%
Auto n.º 13		31-10-2018	34 567,97 €	25,58%
Auto n.º 14		30-11-2018	40 908,47 €	29,53%
Auto n.º 15		02-01-2019	34 245,72 €	32,84%
Auto n.º 16		31-01-2019	29 293,03 €	35,66%
Auto n.º 17		28-02-2020	3 553,60 €	36,01%
Auto n.º 18		31-03-2020	1 373,00 €	36,14%
Auto n.º 19		30-04-2020	2 527,20 €	36,38%
Auto n.º 20		29-05-2020	6 965,61 €	37,05%
Auto n.º 21		07-07-2020	1 264,94 €	37,18%

Acumulado Contrato Inicial: **385 219,01 €**

<b>Valor de adjudicação:</b>	<b>1 036 184,57 €</b>	
Total executado do Contrato Inicial	385 219,01 €	37,18%
Saldo do Contrato Inicial	650 965,57 €	62,82%
A suprimir do Contrato Inicial		0,00%

27. Após a realização dos trabalhos executados nos termos do último Auto de Medição de Trabalhos (N.º 20), datado de 07.07.2020, no valor de somente 1.264,94€, não foram, assim, retomados trabalhos pelo consórcio empreiteiro (directamente ou através de subempreiteiros por si contratados).-----
28. E não foram retomados os trabalhos mesmo após as notificações ao consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A. das deliberações tomadas na reunião de câmara de 21.08.2020 (deliberação de intenção de indeferir o pedido de suspensão parcial e deliberação de concessão de prazo adicional de 140 dias para conclusão da empreitada), através dos Ofícios datados de 24.08.2020, 26.08.2020 e 27.08.2020.-----
29. Constatando-se, nos termos expostos o incumprimento definitivo pelo consórcio empreiteiro, com abandono de obra.-----
30. Em reunião mantida com o consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A., em 29.10.2020, este informou que não tinha condições para a execução da empreitada nas condições contratadas e não prescindia de acrescer à empreitada o custo de 238.602,16€ de trabalhos a mais que apresentara.-----
31. Com efeito, a 25.03.2020 o consórcio empreiteiro apresentara “Memória Descritiva / Proposta de Trabalhos Detectados” (com indicação de Artigos 1 a 9), tendo em 11.05.2020 sido comunicada apreciação pelo Engenheiro Nuno Cerejeira, declinando os Artigos 1, 2, 4, 5, 7 e 8, relegando para momento posterior a apreciação quanto ao Artigo 6 e solicitando “apresentação de proposta de valor para execução (...) tendo em vista a avaliação da opção a tomar” quanto aos Artigos 3 e 9.-----
32. Após 27.07.2020, tendo o consórcio empreiteiro entregue documentação constituída por propostas de “Trabalhos a Mais” (datadas a N.º 1 de 26-02-2020, as N.ºs 2 a 10 de 08-06-2020, a N.º 12 de 15/06/2020 e N.º13 de 27/07/2020), “Resumo das Propostas apresentadas” com indicação de valor total de 110.837,09€ e mapas para “reorçamento” com indicação de saldo de -238.602,16€.-----
33. Sucede que, conforme na reunião de 29.10.2020 foi reafirmado pelo dono de obra ao consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A., que tal “reorçamento” não tem acolhimento no quadro legal e contratual aplicável– pelas razões comunicadas pelo dono de obra, em especial pela equipa de fiscalização

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>694</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

(constituída pelo Engenheiro Nuno Cerejeira e Arquitecto José Chaves), bem como pelo Engenheiro Luís Almeida;-----

34. E, nunca como condição para retoma dos trabalhos pelo consórcio NOW XXI –/ TANAGRA, pese embora o interesse público na sua execução-em especial, como desde há muito o consórcio tem conhecimento, atenta a pretensão do dono de obra manter o financiamento concedido pelo FEDER (Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional), o que está também dependente da celeridade de execução da empreitada e sob pena de grave prejuízo para o interesse público -caso o retardamento da execução da empreitada determine a necessidade de devolução da comparticipação nos custos obtida por comparticipação financeira dos Fundos FEDER através de candidatura apresentada e aprovada pelo Centro 2020, em que dos atrasos e/ou inexecução atempada decorre o risco de devolução de montantes financiados, sendo a “Contribuição FEDER/Fundo de Coesão” de 769 524,46 Euros;-----
35. Foram comunicadas aos técnicos do consórcio empreiteiro as razões pelas quais se declinaram tais “trabalhos a mais”,bem como os valores indicados pelo consórcio empreiteiro –conforme indicação vertida na Informação N.º 4548/2020, com data de 2020/11/19, elaborada pela referida equipa de fiscalização (constituída pelo Engenheiro Nuno Cerejeira e Arquitecto José Chaves).-----
36. Através de carta que o consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A. dirigiu ao Senhor Presidente da Câmara, com data de recepção a 10.11.2020, registada sob o NIPG: 17739/20, N.º Registo 13069/20, esse consórcio comunicou:-----

*Exmo. Senhor Presidente*-----

*Na sequência da reunião realizada no passado dia 28 de outubro, somos, pela presente, a passar a escrito a informação que temos vindo a prestar, desde a nossa entrada em obra e até ao presente ao Município com a situação, absolutamente inesperada, com que nos deparámos quando iniciámos a nossa intervenção na Empreitada.-----*

*Importa ter presente que, aquando das negociações estabelecidas com a Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. com vista à aceitação da cessão da posição contratual no Contrato de Empreitada em apreço, tomámos como absolutamente verdadeira e fidedigna a informação sobre o progresso dos trabalhos e sobre a fase em que a obra se encontrava que resultava dos autos de medição mensais aprovados pelos fiscais da Câmara.-----*

*Acontece, porém, que é hoje absolutamente claro para a NOW XXI e para a TANAGRA que a Informação que lhes foi passada pela primitiva Adjudicatária e por esse Município, vertida na Adenda ao Contrato de Empreitada assinada em 09/10/2019 e, designadamente, no Anexo à mesma denominado “Trabalhos Executados e Por Executar” não corresponde à realidade da obra, pois o que éfacto é que são múltiplas as situações em que se encontram por executar trabalhos ou quantidades ali descritas como já executadas, conforme resulta dos documentos que integram o Anexo A a esta carta, que se juntam como parte integrante da mesma e aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----*

*A referida circunstância, completamente inesperada face ao facto de a informação contida no Anexo denominado “Trabalhos Executados e Por Executar” estar coerente com os autos de medição aprovados e assinados por esse Município, gera a impossibilidade de a NOW XXI e a TANAGRA levar a auto de medição trabalhos ou quantidades cuja execução lhe é solicitada, mas que, afinal, não estavam, ainda feitos,*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>695</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*assim impedindo de facturar trabalhos que, indevidamente, já foram pagos à Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., pese embora esta não os tenha executado.-----*

*Ora, a NOW XXI e a TANAGRA não podem conformar-se com esta situação e executar os referidos trabalhos sem receber a devida remuneração, pelos elevados prejuízos que tal situação geraria na esfera das empresas e porque, em momento algum, foram informadas que as medições efectuadas até à data da cessão de posição contratual, padeciam de erro ou informaram aceitar assumir erros de medição que porventura existissem abdicando de receber a remuneração convencionada pela execução de todos os trabalhos por si executados.-----*

*Mas, para além das manifestas discrepâncias encontradas entre o executado pela primitiva Adjudicatária e o medido e pago pelo Município, a NOW XXI e a TANAGRA têm-se sido confrontadas com a exigência de reparação de trabalhos defeituosamente executados pela Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. e que, nem por isso, deixaram de ser medidos e integralmente pagos enquanto esteve em obra, melhor descritos nos documentos que integram o Anexo B a esta carta, que se juntam como parte integrante da mesma e aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----*

*Deste modo, tem vindo a ser exigido à NOW XXI e a TANAGRA a reparação e / ou a reconstrução dos referidos trabalhos, a suas expensas, o que reflete um rigor que, pelos vistos, não terão existido aquando do acompanhamento da execução da Empreitada em momento anterior à sua entrada em obra. A NOW XXI e a TANAGRA estão bem cientes das obrigações inerentes à posição de Cessionária que assumiram e a cujo cumprimento não pretendem exonerar-se. O que não podem, nem tal lhes é exigível, é assumir a responsabilidade pela informação omitida, distorcida ou pouco rigorosa que lhes foi prestada aquando da aceitação da cessão da posição contratual, sobretudo daquela que foi vertida na Adenda ao Contrato pelo próprio Município, sabendo-se, como se sabe, que, enquanto entidade pública está adstrito aos princípios da legalidade e, sobretudo, ao dever de apenas levar ao auto de medição os trabalhos efetivamente executados e desde que estes se encontrem conformes com o projeto e com as boas regras da arte .Este quadro legal, é razão bastante para que as empresas cessionárias não tivessem sentido necessidade de, previamente, realizarem uma perícia que incidisse sobre os autos de medição já elaborados e aprovados pelo Município e sobre a boa execução dos trabalhos descritos nos mesmos.-----*

*Ao longo da nossa permanência em obra temos vindo a identificar as situações concretas aqui referidas e, debalde, procurado formas consensuais e concertadas de as ultrapassar.-----*

*Recentemente, tivemos oportunidade de concretizar as situações atrás descritas em reunião realizada com os representantes dessa Câmara que têm as suas competências o acompanhamento e a gestão das obras do Município. Acontece, porém, que, nos debatemos sempre com a falta de receptividade dos nossos interlocutores em encontrar ou propor medidas aptas a solucionar os aspetos afluídos e identificados, que culminou na reunião realizada no passado dia 29 de outubro, na qual nos foi transmitida a falta de receptividade do Município quer para a aprovação de um pedido de reposição de equilíbrio financeiro em montante que colmatasse as despesas associadas à execução de trabalhos já pagos pelo Município à Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., mas cuja execução nos é exigida, e à execução das reparações dos trabalhos defeituosamente executados pela referida Empreiteira, para assim prosseguirmos a execução da Empreitada quer para a revogação por mútuo acordo do*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>696</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*Contrato de Empreitada, sem que qualquer uma das Partes exigisse ou reclamasse da outra qualquer compensação ou indemnização, fosse a que título fosse.-----*

*A prossecução da obra nestas condições conduzirá ambas as empresas para um elevado prejuízo, que não podem e não querem suportar, e faz-lhes antever o agravamento do mesmo associado ao mais que provável surgimento de patologias construtivas e deteção de não-conformidades entre o executado e o projetado nos trabalhos realizados pela primitiva Adjudicatária, para além dos que já se mostram identificados no Anexo B, cuja responsabilidade não podem assumir, pois não as previram e nem poderiam prever.-----*

*Perante tudo o que antecede, reiteramos, agora por escrito, a informação já prestada na reunião realizada no passado dia 29 de outubro: a defesa dos legítimos interesses das empresas, da sua solvabilidade financeira, da manutenção de postos de trabalho, ainda para mais na situação difícil que atravessamos devido ao impacto na actividade da COVID 19, impõe a não-execução da obra e que desencadeemos as medidas condicentes à extinção do Contrato de Empreitada, seja por via da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que assentámos a vontade de contratar, seja, subsidiariamente, com fundamento no facto de os danos a suportar com a sua execução excederem 20% (vinte) por cento do preço contratual que faltava faturar à data da cessão da posição contratual que nos investiu na qualidade de Adjudicatários.-- Uma vez que decorre do disposto no artigo 332º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos que o direito de resolução é exercido pela via judicial, vimo-nos compelidos a recorrer aos tribunais, o que muito lamentamos e o que empenhadamente procurámos evitar.-----*

37. Impõe-se refutar de modo inequívoco o que nesta comunicação afirma o consórcio Nau XXI / Tanagra, que expressamente se impugna por não corresponderá verdade e está contrariado pelo que supra expusemos e aqui expressamente reafirmamos, bem como refutado na apreciação constante da Informação N.º 4548/2020, datada de 2020/11/19, elaborada pela equipa de fiscalização (constituída pelo Engenheiro Nuno Cerejeira e Arquitecto José Chaves), da qual consta e salientamos:-----

*Comentários à exposição apresentada-----*

*Não é verdade que a informação que consta da presente comunicação tenha sido a que foi prestada pelo consórcio ao Município desde a entrada deste em obra.-----*

*As reclamações que foram apresentadas pelo consórcio ao Município, desde a sua entrada em obra até à apresentação da presente comunicação são as que constam do Anexo I (“Proposta de trabalhos detetados” enviada pelo consórcio a 25 de março de 2020) e as propostas de trabalhos a mais (PTM) que constam do Anexo III.-----*

*De referir que a “Proposta de trabalhos detetados” (Anexo I) foi enviado ao Município sem qualquer proposta de valores, sendo de realçar que a referida proposta solicitava a “apreciação e aprovação dos trabalhos apresentados, para posterior orçamentação dos mesmos”.-----*

*Do Anexo II consta a resposta da fiscalização à “Proposta de trabalhos detetados” (Anexo I).-----*

*Os pedidos de cotação solicitados pela fiscalização na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” (Anexo I), foram respondidos parcialmente pelo consórcio apenas após o dia 27 de julho de 2020, com a apresentação em mão de um conjunto de propostas de trabalhos a mais, agora sim quantificados e valorizados, que constituem o Anexo III.-----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>697</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*Relativamente às propostas de trabalhos a mais apresentadas, constantes do Anexo III, importa referir que:-----*

- *PTM 1 –Enchimentos-----*
  - *Os trabalhos a que esta PTM se refere foram recusados na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” (ver Anexo II).-----*
  - *A área a que corresponderiam estes trabalhos é inferior a 150 m2, tendo o consórcio apresentado uma área total de 659,34m2 (4,4 vezes superior).-----*
  - *O valor do artigo de contrato que incorpora já estes trabalhos é de 5,89€/m2. O valor unitário proposto pelo consórcio para estes trabalhos é de 11,24€/m2 (1,9 vezes superior).-----*
- *PTM 2 –Execução de Meio Fio-----*
  - *Os trabalhos a que esta PTM se refere foram recusados na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” (ver Anexo II).-----*
  - *Caso fosse um valor devido, o que não se verifica, a execução de um meio fio em betão armado (com o valor do artigo do betão armado em viga) teria um custo aproximado de 6,00€/m. O valor unitário proposto pelo consórcio para este trabalho é de 22,88€/m (3,8 vezes superior).-----*
- *PTM 3 –Tratamento da fachada poente do Edifício E3-----*
  - *Os trabalhos a que esta PTM se refere constam da “Proposta de trabalhos detetados” (Anexo I). Na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” (ver Anexo II) foi solicitado o respetivo orçamento a fim de ser equacionada a possibilidade de substituir da aplicação de reboco e pintura pelo tratamento proposto.-----*
  - *Apenas após o dia 27 de julho de 2020 apresentou o consórcio PTM com valor para a sua execução.-----*
  - *O valor do artigo de reboco previsto em contrato para esta área é de 5,89€/m2.-- O valor unitário proposto pelo consórcio para estes trabalhos é de 32,40€/m2 (5,5 vezes superior).-----*
- *PTM 4 – Execução de viga de fundação no Edifício E1-----*
  - *Este valoré correspondente a uma adaptação de projeto no Edifício E1 proposta pelo coordenador de projeto.-----*
  - *O valor total destes trabalhos é, a preços de contrato, 372,59€. O valor pedido pelo empreiteiro é 2.808,00€ (7,5 vezes superior).-----*
- *PTM 5 – Execução das paredes exteriores das instalações sanitárias em tijolo face à vista-----*
  - *O que está previsto em projeto é precisamente a execução das paredes exteriores dos WC’s em tijolo face à vista. Não há por isso qualquer trabalho adicional a considerar.-----*
  - *O valor previsto em contrato para a execução desta parede é de 28,85€/m2. O consórcio propõe a execução desta mesma parede pelo valor de 197,10€/m2 (6,8 vezes superior).-----*
- *PTM 6 –Execução de Telheiro-----*
  - *Trata-se se um orçamento que foi solicitado ao empreiteiro, a pedido do dono a obra, para a execução de um trabalho fora do âmbito da empreitada, não sendo portanto um trabalho a mais. Isto mesmo foi dito ao consórcio.-----*
- *PTM 7 – Execução de muro adjacente ao Edifício E4-----*
  - *Trata-se de um orçamento que o empreiteiro entendeu, por sua iniciativa, propor para a execução de um muro que não está previsto na presente empreitada, não sendo portanto um trabalho a mais.-----*



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>698</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

- O comprimento do referido muro é, na realidade inferior a 48m. O consórcio apresenta proposta para 60m.-----
  - Tendopor base os valores de contrato para a execução dos muros suporte em betão armado o valor deste muro seria de 8.803,23€. O consórcio apresenta um valor de 16.890,72€ (1,9 vezes superior).-----
  - PTM 8 – Execução salpisco Edifício E3-----
  - Os trabalhos a que esta PTM se refere foram respondidos na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” enviada pelo consórcio a 25 de março de 2020 (Anexo II).--
  - PTM 10 –Banco E1-----
  - A estrutura do banco do edifício E1 está omissa no projeto de execução. Os restantes trabalhos (revestimentos) estão previstos no projeto de arquitetura.-----
  - O valor a preços de contrato para essa execução da estrutura do banco em betão armado é de 667,98€. Sendo uma omissão de projeto não reclamada pelo empreiteiro terá este direito a metade do referido valor (333,99€).-----
  - O consórcio propõe a execução destes trabalhos pelo valor de 15.060,00€/m (45 vezes superior).-----
  - PTM 11 –Pintura intumescente-----
  - A estrutura metálica foi, de acordo com a informação do subempreiteiro e da MRG, fornecida de fábrica já pintada de acordo com as especificações de projeto. Esta mesma informação foi transmitida nas reuniões havidas com os representantes do consórcio antes da cessão da posição contratual e confirmadas por este último.-----
  - PTM 12 –Enchimento da ligação Viga E3-----
  - O trabalho a que se refere esta PTM está previsto em projeto, não podendo ser considerado um trabalho a mais.-----
  - O valor do referido trabalho é, a preços de contrato, de aproximadamente 18,86€ (0,50m\*0,50m\*0,50m\*150,88€/m3). O valor apresentado pelo consórcio é de 2.160,00€ (114 vezes superior).-----
  - PTM 13 –Enchimento dos pilares-----
  - Os trabalhos a que esta PTM se refere foram recusados na resposta à “Proposta de trabalhos detetados” enviada pelo consórcio a 25 de março de 2020 (Anexo II).-----
- Nas reuniões havida entre o Município e o consórcio, tendo a primeira ocorrido dia 29.03.2019, antes ainda da cessão da posição contratual se ter concretizado, foi transmitido ao consórcio:-----
- Que existiam trabalhos executados pela MRG que, por falta de proteção dos trabalhos executados, careciam de ser retificados:-----
  - Reparação das redes pluviais e de saneamento por falta de aplicação de tampas definitivas ou provisórias, o que resultou em assoreamento de tubagem e quebra de caixas.-----
  - Que existiam trabalhos complementares, assumidos pela MRG no decorrer de opções construtivas, sem custos adicionais para o Município, que não estavam ainda executados:-----
  - Execução de Meio Fio na parte superior das vigas existentes até à cota do chumbadouro da Estrutura Metálica e enchimento da parte inferior do chumbadouro com Sikagrout nos diversos Edifícios;-----
  - Enchimento com Sikagrout na base dos Pilares Metálicos.-----
  - Que existiam trabalhos de retificação da estrutura de betão armado que estavam assumidos pela MRG e que ainda não tinham sido executados:-----
  - Colmatação de vazios (chochos) fruto de dificuldade de vibração do betão armado.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>699</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

◦ *Correção de vigas de betão desaprumadas devido à abertura da cofragem durante a betonagem (edifício 5).-----*

- *Que a fiscalização estava a aguardar a certificação da estrutura metálica, e respetivos teste, certificação esta que o sub-empregado ficou de apresentar, por intermédio da MRG, com a conclusão de todos os trabalhos relativos à estrutura metálica.-----*

*Foi manifestado pelos representantes do consórcio nas referidas reuniões que já tinham sido feitas visitas à obra e que tinham consciência de que existiam de facto trabalhos que necessitavam de ser retificados e complementados, e que seriam por eles assumidos.-----*

*Os trabalhos que têm vindo a ser solicitados ao consórcio são os que constam da adenda ao contrato, os acima expostos e os decorrentes de ajustes do projeto de execução, designadamente a execução de viga de fundação no Edifício E1 –PTM 4, acima referido, no valor de 372,59€ e a execução da estrutura do banco do Edifício E1 - PTM 10, acima referido, no valor de 333,99€.-----*

*Não houve qualquer informação omitida, distorcida ou pouco rigorosa prestada pelo Município ao empregado. O mesmo não pode afirmar o consórcio relativamente à informação que lhe foi prestada pela MRG, sendo de referir que não foi entregue ao consórcio pela MRG, nem o livro de obra nem a cópia atualizada do projeto de execução. Foi a fiscalização quem solicitou o livro de obra à MRG e foi o coordenador de projeto, por solicitação da fiscalização, quem enviou ao consórcio uma cópia atualizada do projeto de execução.-----*

*Os documentos fornecidos pelo Município, as informações transmitidas nas reuniões havidas entre o consórcio e o Município, bem como as visitas que o consórcio realizou ao local da obra antes da cessão da posição contratual, são em nossa opinião informação suficiente para que o consórcio se inteirasse da realidade total da obra. De realçar que decorreram mais de seis meses desde a primeira reunião havida a 29.03.2019 e a assinatura em 09.10.2019 da adenda ao contrato de empreitada.-----*

*Todas as reclamações agora apresentadas pelo consórcio, e respondidas abaixo, são referentes a situações perfeitamente detetáveis, à luz da informação fornecida, reuniões havidas e das visitas realizadas à obra.-----*

*Ao longo da sua permanência em obra o consórcio não identificou nem alertou para as situações concretas referidas no presente documento. Limitou-se sim a apresentar a “Proposta de trabalhos detetados” (Anexo I) e as fichas de trabalhos a mais (Anexo III).- Não é aceitável que o consórcio entenda que “existem um conjunto de patologias construtivas e não conformidade entre o executado e o projeto nos trabalhos realizados pela primitiva adjudicatária” e que não tenha disso dado conta à fiscalização, projetista e dono da obra durante todo o período que decorreu desde a primeira reunião realizada com o dono da obra, dia 29.03.2019 e a apresentação do presente documento.-----*

*Importa ainda referir que existe já um conjunto de patologias, ao nível da corrosão da estrutura metálica e da estrutura de betão armado, decorrentes da falta de execução de trabalho por parte do presente consórcio, designadamente o revestimento da cobertura.-----*

*Comentários ao Anexo A – Percentagem de Faturação / Execução-----*

- *Os artigos 1.1.2.1, 1.2.1 e 1.3.1, relativos à montagem, manutenção, exploração e desmontagem do estaleiro da obra, implementação e cumprimento do plano de segurança e saúde e à implementação e cumprimento do plano de prevenção e*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>700</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*gestão de resíduos sólidos, foram faturados, e sempre por mútuo acordo, em função do prazo inicial de execução da presente empreitada (180 dias), da prorrogação de prazo havida (68 dias) e dos consecutivos prazos adicionais concedidos pelo Município (num total de 1108 dias), estes últimos por atraso da MRG e do consórcio na conclusão da obra.-----*

*O consórcio não pode vir alegar desconhecimento de que estes artigos se encontravam, à data da cessão da posição contratual, faturados a 96%, precisamente fruto do dilatado prazo de execução da obra. O princípio adotado na fase pré cessão da posição contratual foi mantido na fase pós cessão da posição contratual, sem que o consórcio tenha apresentado qualquer reclamação.-----*

- Relativamente aos artigos 6.7.1e 6.7.3, relativos à estrutura metálica em perfis enformados e estrutura metálica em perfis laminados, importa informar que estão integralmente montadas as estruturas das coberturas dos 5 edifícios, com exceção do referido no ponto 4 abaixo. É errada portanto a indicação do consórcio de que apenas estão executados 65% dos trabalhos relativos a estes artigos.-----*
- Por sugestão do subempreiteiro e aceite pelo coordenador do projeto e pela fiscalização, a guarda da escada de acesso ao piso 1 foi totalmente executada em estrutura metálica.-----*
- A percentagem de faturação do artigo 8.1.2.6.1, relativo ao apoio de construção civil às redes de esgotos, está faturado em linha com a percentagem dos artigos relativos à rede de esgotos que envolvem apoio de construção civil (56,52%). O valor de 5% de execução referido pelo consórcio não é um valor razoável.-----*
- A percentagem de faturação do artigo 8.1.3.6.1, relativo ao apoio de construção civil às redes de águas pluvias está faturado em linha com a percentagem dos artigos relativos à rede de águas pluvias que envolvem apoio de construção civil (39,23%). O valor de 5% de execução referido pelo consórcio não é um valor razoável.-----*

*Comentários ao “Anexo B –Aspetos não conformes”-----*

- 1. Não é verdade que os chumbadouros do coroamento estejam fixos com varão M8. Os chumbadouros estão fixos com varão M12, conforme especificado em projeto.-----*
- 2. Pormenor apresentado não corresponde ao apoio visível na fotografia. Trata-se de um apoio suplementar proposto pelo subempreiteiro. A chapa do mecanismo tem uma espessura de 12mm, superior ao especificado em projeto.-----*
- 3. Não é verdade que os chumbadouros estejam fixos com varão M10. Os chumbadouros estão fixos com varão M12. Os chumbadouros aplicados estão validados pelo projetista da estabilidade. A solução de bucha química foi proposta pela MRG e aprovada pelo projetista da estabilidade. As diferenças de cotas entre o topo das sapatas e os chumbadouros é variável e não é relevante para efeitos do preenchimento previsto no projeto.-----*

*Geral. Os remates estão executados de acordo com proposta do subempreiteiro da MRG e aprovado pelo coordenador de projeto.-----*

- 4. Os reforços previstos em projeto para a zona de cumeeira do Edifício E3 não foram executados pelo subempreiteiro da MRG, situação que foi agora detetada pelo consórcio e confirmada pela fiscalização. Consultado o projetista de estabilidade relativamente a esta situação, foi por este recomendado que se procedesse à aplicação in-situ, por soldadura, dos reforços em chapa metálica especificados no projeto. O custo total para o fornecimento e montagem deste trabalho em falta é, de acordo com os valores previstos no contrato, de 615,54€. Os valores previstos em*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>701</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*contrato para os trabalhos da cobertura executados pelo subempreiteiro da MRG apresentam ainda um saldo positivo de 5.000,28€.*-----

5. *Contrariamente ao afirmado pelo consórcio, não foi detetado qualquer desvio de verticalidade dos pilares indicados pelo consórcio que possa comprometer a estabilidade.*-----
6. *A betonagem dos encontros das vigas inclinadas, que recebem o IPE500, foi propositadamente deixada para momento posterior ao da instalação do referido perfil. Entendeu a MRG que apenas assim conseguiria garantir colocação das ancoragens conforme especificado em projeto. Desde a entrada do consórcio em obra que a fiscalização tem alertado para a necessidade de se proceder a este trabalho específico, de modo a evitar o processo de oxidação a que as armaduras têm estado expostas, trabalho este que tem vindo a ser protelado pelo consórcio. Questionado o encarregado da empresa Tanagra, Sr. José Nicolau, sobre a execução deste trabalho, este informou que aguardava apenas a chegada de uma bomba de menor dimensão para proceder à betonagem da referida ligação, o que não chegou a acontecer. A necessidade de desmontar a cobertura para betonar a referida ligação é algo que não faz qualquer sentido. Existe na empreitada saldo de valor de betão armado em quantidade que permite pagar o trabalho em causa. Caso existisse de facto reserva por parte do consórcio quanto à perfeita envolvências das armaduras e à boa aderência a betões de idades diferentes, não viria este certamente apresentar proposta de trabalhos relativa ao “Enchimento da viga que suporta o Perfil IPE 500 no interior do Edifício E3” –PTM n.º 12. De acordo coma indicação do projetista de estruturas poderá ser usado um betão da classe especificada no projeto, devendo a dimensão do agregado ser reduzida para 15mm para evitar imperfeições nesta zona de maior densidade de armaduras e chumbadouros.*-----
7. *Não é verdade que a chapa de fixação dos pilares das escadas metálicas tenham uma dimensão de 300x300mm. A dimensão das referidas chapas é de 350x350mm. Esta situação está aceite pelo projetista da estabilidade.*-----
8. *A solução das escadas foi globalmente alterada e compatibilizada com a arquitetura por proposta do subempreiteiro e da MRG e aceite pelo coordenador de projeto.*-----  
*Geral. A estrutura metálica foi fornecida, segundo as indicações do subempreiteiro e da MRG, já pintada de acordo com as especificações de projeto. Ficou o subempreiteiro, por intermédio da MRG, de fornecer o respetivo certificado com a conclusão de todos os trabalhos relativos à estrutura metálica, o que não veio a acontecer, atendendo a que o subempreiteiro não tinha concluídos todos os remates da cobertura aquando da saída da MRG. Os factos atrás referidos forma transmitidos nas reuniões havida entre o Município e o consórcio e confirmadas por este último. De acordo com informação prestada em obra pelo consórcio, o subempreiteiro da MRG não terá mostrado interesse em continuar e concluir os trabalhos relativos à cobertura, situação que se mantém atualmente.*-----
9. *As excentricidades que se verificam em algumas situações dos pilares circulares exteriores estão aceites pelo projetista da estabilidade.*-----
10. *Por opção da MRG as vigas da cobertura foram executadas inclinadas por forma a acompanhar as pendentes da cobertura, evitando deste modo a execução dos referidos muretes. Os apoios em tubo referidos, são apoios adicionais, não previsto no projeto, que o subempreiteiro da estrutura metálica entendeu aplicar para reforço da mesma.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>702</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

11. A substituição dos perfis 2xHE 160 A([]) por um único perfil IPE200 decorre das adaptações propostas pelo subempreiteiro e pela MRG. Esta adaptação está aceite pelo projetista da estabilidade.-----
12. A situação referida não tem qualquer consequência em termos de estabilidade.-----
13. Alteração decorrente de proposta do subempreiteiro e da MRG, tendo a MRG assumido o custo pelo acréscimo das vigas periféricas e pelo meio fio necessário até à cota dos chumbadores. Não é verdade que os chumbadouros sejam em varão M10 nem M8. Os chumbadouros aplicados são em varão M12.-----
14. Alteração decorrente das adaptações propostas pelo subempreiteiro e pela MRG.---  
 Geral. Na primeira reunião havida com o consórcio (29.03.2019) foi dado conta de que seria necessário proceder a um conjunto de retificações já assumidas pela MRG, designadamente as referidas neste ponto. O consórcio referiu ter conhecimento das retificações necessárias.-----
15. Alteração decorrente das adaptações propostas pelo subempreiteiro e pela MRG.---
16. Os pilares estão implantados de acordo com o projeto de estabilidade.-----  
 Geral. As caixas relativas às redes de esgotos e águas pluviais encontram-se, em média, faturadas a 44,24%, o que é compatível com o trabalho executado. De referir que as caixas se encontram deterioradas por falta de proteção, que se manteve mesmo depois da entrada do consórcio em obra.-----
17. Não é verdade que não esteja instalada. Encontra-se embebida na parede de tardo das instalações sanitárias.-----
18. Atendendo ao atrás exposto entende a fiscalização não haver qualquer justificação para o que é referido pelo consórcio.-----

**Conclusão**-----

Face ao exposto, considera a fiscalização que:-----

- Não existem “alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias” em que assentou a vontade de contratar por parte do consórcio;-----
- Os danos que o consórcio alega vir a suportar com a execução da obra, que segundo estes excederiam 20% do preço contratual que faltava faturar à data da cessão da posição contratual, não decorrem das situações por este apresentadas na presente comunicação;-----

O elevado prejuízo que o consórcio diz não poder suportar, não resulta do exposto na comunicação apresentada, mas sim da diferença entre os preços de contrato e os preços reais de mercado, informação esta que, segundo foi transmitido pelo consórcio ao Município, em reunião realizada dia 27.01.2020, lhes foi ocultada pela MRG e que ascenderia a um valor próximo de 300.000,00€. Este valor veio posteriormente a ser confirmado através de um conjunto de dois documentos que o consórcio fez chegar em mão ao dono da obra, um primeiro documento que constitui a lista completa dos trabalhos da empreitada, com os valores do contrato e os novos valores reorçamentados à data de 27.07.2020, e um segundo documento que constitui o mapa resumo do primeiro documento, documentos estes que constam do Anexo IV e Anexo V respetivamente.-----

38. Do antes exposto resulta que:-----
- A) O consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA –Empreiteiros S.A. visitou com equipa técnica a obra em curso na empreitada de “Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda –Espaço Memória” antes da assumpção da posição contratual de empreiteira.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>703</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

- B) Conhecia então e antes sequer da formalização da cessão de posição contratual nesta empreitada, quer os trabalhos executados (artigos e quantidades), quer a facturação dos mesmos, quer conforme claramente supra exposto e constante em especial da Informação N.º 4548/2020, datada de 2020/11/19, elaborada pela equipa de fiscalização (constituída pelo Engenheiro Nuno Cerejeira e Arquitecto José Chaves), a existência de trabalhos a ser rectificadas e complementados e que “seriam assumidos” e sendo que o que o consórcio agora apresenta como reclamações eram situações perfeitamente detectáveis.-----
- C) Tal conhecimento foi assegurado através do acompanhamento técnico que o consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA designou e que entendeu o necessário, sendo que foi dado todo o apoio e toda a informação solicitados ao dono de obra, em especial pela equipa de fiscalização constituída pelo Eng.º Nuno Cerejeira e pelo Arquitecto José Chaves.-----
- D) Anteriormente e quando, em 09.10.2019, foi formalizada a cessão da posição contratual ao consórcio NOW XXI / TANAGRA, este conhecia a concessão sucessiva de prazos adicionais e também já solicitara prazo adicional para conclusão da obra nos termos enunciados anteriormente;-----
- E) E, quer antes quer aquando essa formalização, o consórcio NOW XXI / TANAGRA conhecia os trabalhos executados e por executar, respectivas medições e orçamento, conforme constou da Cláusula 2ª dessa Adenda ao Contrato N.º 1/2017, tendo sido anexo e subscrito pelas partes o documento intitulado “TRABALHOS EXECUTADOS E POR EXECUTAR” do qual constam medições e orçamento e tendo sido declarado pelos outorgantes nessa Cláusula 2ª que os trabalhos constantes dessas medições e orçamento correspondiam à totalidade dos trabalhos por executar na empreitada—daí que, relembre-se, foi a mesma que concretamente propôs prazo adicional com indicação da respectiva duração pretendida, para conclusão da obra (o qual foi aceite e concedido pelo dono de obra);-----
- F) Previamente, aquando da formalização dessa Adenda ao contrato e até hoje, sempre a actuação do dono de obras e pautou pela boa fé e escrupulosa actuação conforme à tutela da confiança criada e a assegurar entre as partes contratantes, tendo sempre disponibilizado integral apoio e com inteira transparência, quer na fase negocial quer pré-negocial -nomeadamente respondendo a todas e quaisquer questões pretendidas colocar pelo Consórcio, realizando deslocações técnicas à obra e, como vimos, sendo que após deliberação da cessão da posição contratual e antes da sua formalização foi mesmo concedido um novo (quinto) prazo adicional solicitado pelo consórcio e no exacto prazo adicional que indicou como necessário e suficiente à conclusão da obra.-----
- G) Não existindo fundamento para o consórcio NOW XXI / TANAGRA pretender a reposição de equilíbrio financeiro no contrato, modificação do contrato, ou contratação de “trabalhos a mais” pelas razões que aduz, sendo que não fundamentou a sua pretensão em moldes que permitissem o enquadramento nas condições de que legalmente dependia a procedência do que invoca (conforme refutado em especial na Informação N.º 4548/2020, datada de 2020/11/19);-----
- H) Não existindo enquadramento legal e contratual (para mais face à tutela do interesse público financeiro), para a “revogação por mútuo acordo do Contrato de Empreitada, sem que qualquer das Partes exigisse ou reclamasse da outra qualquer compensação ou indemnização” como pretendia o consórcio empreiteiro.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>704</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

- I) E também considerando-se intempestivamente deduzidas as pretensões em causa pelo consórcio NOW XXI / TANAGRA.-----
- J) Não tendo o consórcio empreiteiro e/ou os subempreiteiros por si contratados retomado os trabalhos desde 03.07.2020 e tendo abandonado a obra.-----
- L) Afirmado o incumprimento do contrato pelo consórcio NOW XXI / TANAGRA, agora na sua comunicação recepcionada a 09.11.2020, afirmando “a não execução da obra”.-----
- M) Verificamos a ocorrência de incumprimento definitivo do contrato pelo empreiteiro por causas ao mesmo exclusivamente imputáveis—em especial por inexistência de fundamentos para suspensão e/ou interrupção de trabalhos e subsequente abandono de obra.-----
- N) Também im procedendo a invocação de motivação associada directa ou indirectamente à pandemia por Covid 19;-----
- O) E nunca tendo o dono de obra contribuído, com a sua acção ou omissão, para o incumprimento do contrato e para o abandono de obra por parte do consórcio empreiteiro.-----
- P) Expressamente, em especial, se impondo refutar as afirmações pelo consórcio NOW XXI /TANAGRA de que:-----
- A Informação passada pelo Município, vertida na Adenda ao Contrato de Empreitada assinada em 09/10/2019 e, designadamente, no “Anexo”à mesma denominado “Trabalhos Executados e Por Executar”, não correspondesse à realidade da obra, existisse informação omitida, distorcida ou pouco rigorosa;-----
  - Existissem trabalhos ou quantidades descritas nesse “Anexo” como já executadas que não estivessem executadas;-----
  - A exigência de reparação de trabalhos defeituosamente executados, por não ter existido rigor na verificação aquando do acompanhamento da execução da Empreitada em momento anterior à entrada em obra do consórcioNow XXI / Tanagra; e,-----
  - O Município tivesse violado o princípio da legalidade no dever de apenas levar ao auto de medição os trabalhos efetivamente executados e desde que estes se encontrassem conformes com o projeto e com as boas regras da arte.-----
39. Atento o supra exposto, ponderado o incumprimento do contrato por parte do consórcio NOW XXI –Engenharia & Construções, Lda. / TANAGRA – Empreiteiros S.A. (que consubstancia já incumprimento definitivo e a que o mesmo deu exclusiva causa) e ponderado o interesse público subjacente à celebração do contrato de empreitada, que cumpre salvaguardar e defender, impõe-se deliberar (sem prejuízo do direito de indemnização) a resolução sancionatória definitiva do contrato de empreitada titulado como Contrato N.º 1/2017 –“Requalificação do Complexo Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola –Espaço Memória”:-----
- por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante - consubstanciado em abandono de obra e na recusa definitiva em cumprir declarada pelo consórcio empreiteiro NOW XXI –Engenharia & Construção, Lda. / Tanagra – Empreiteiros, S.A.,em especial declarada na reunião mantida a 29.10.2020 e através da carta recebida a 10.11.2020 (ao abrigo do artigo 329º, n.º 1, do artigo 333º, n.º 1, alínea a) do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea a), do Caderno de Encargos);-----
  - por manutenção de situação de incumprimento que,após notificação para cumprimento dentro de prazo razoável,consubstancia incumprimento definitivo,nos termos do disposto no art.º 333º (ao abrigo do artigo 325º, n.º 2, do CCP); e,-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>705</b>
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

- por suspensão da execução dos trabalhos e abandono da obra pelo empreiteiro, sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do art.º 366º, advindo da suspensão graves prejuízos para o interesse público(ao abrigo do artigo 405º, n.º 1, alínea e), do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea o), do Caderno de Encargos).»-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu a informação suporte na área técnica foi cuidadosamente elaborada pela equipa de fiscalização, que no fundo teve uma proximidade fundamental e o apoio factual foi essencial para fundamentar juridicamente este projeto de decisão/deliberação de resolução sancionatória.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista registam duas posições muito distantes, claramente antagónicas, quanto à fase de desenvolvimento de execução da obra entre os serviços do consórcio e dos serviços da autarquia. Portanto é provável que isto termine em litigância, confiando até na ameaça do consórcio, portanto disse querer confiar que essa posição blindada que o Presidente da Câmara falou seja de facto verdadeira e que se possa vir a confirmar.-----

Disse que as decisões do executivo foram quase sempre sujeitas a decisão de ratificação de despachos de Presidente da Câmara e portanto os vereadores do Partido Socialista sempre estiveram afastados em relação à gestão desta questão, tendo mais dúvidas do que certezas, e por isso a posição destes em relação a esta matéria não será diferente do que já manifestaram noutras ocasiões, que é de abstenção em relação à decisão a tomar sobre o processo. Sublinhou a preocupação dos vereadores do Partido Socialista quanto à possibilidade da litigância, muito embora reconheçam que compete ao órgão a defesa dos interesses do município, não só do ponto de vista financeiro como também do brio e da defesa do interesse público, esperando que a população não venha a ser mais penalizada do que já foi por a obra não ter sido feita no calendário que estava previsto, e portanto estão do lado do executivo municipal em relação a essa matéria, esperando que de facto o Município de Óbidos esteja blindado neste diferendo.-----

--- O Presidente da Câmara disse que é evidente que este processo vai parar à litigância, desde logo porque do lado do empreiteiro é a possibilidade de não poder concorrer a novos concursos públicos devido a este incumprimento por abandono da obra.-----

O Sr. Presidente frisou que o princípio da Câmara Municipal de Óbidos foi sempre um princípio de boa-fé, pois o único e último objetivo foi a execução desta obra para poder servir a população, mas quando há a intenção de ganhar pelo lado dos trabalhos a mais, a Câmara tem de zelar pelo superior interesse público e cumprir e fazer cumprir a lei, portanto não há outra maneira senão esta.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que é comum que nestas circunstâncias a decisão tenha de ser tomada pelo tribunal, esperando que o juiz perceba o que efetivamente se passou. Afirmou que era inevitável que o contrato tivesse este fim, porque o empreiteiro nem faz nem o município pode fazer sem primeiro resolver o problema, e disse acreditar que o município esteja blindado contra as decisões tomadas.-----

Proferiu a mesma vereadora que o posterior a este processo a preocupa mais do que a resolução do contrato propriamente dito, porque tem receio de como vai ser possível acabar a obra, pois não é fácil colocar a concurso uma obra já iniciada e de o empreiteiro que vier assumir um conjunto de responsabilidades que não dependem dele mas do empreiteiro anterior, e por isso a conclusão da obra não vai ser fácil.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		706
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

--- O Presidente da Câmara referiu que essa preocupação é comum a todos, mas o município já está a preparar um novo caderno de encargos e programa de concurso para um novo procedimento, a lançar assim que sejam cumpridas algumas questões formais, dando contudo nota de que em 2017 quando a obra foi lançada os preços eram muito diferentes dos de hoje, o que agora significa mais custos.-----

Acrescentou que a pessoa responsável da CCDR pelos fundos comunitários já manifestou total apoio para, em fase de reprogramação financeira, subvencionar em função do valor final da obra, ou seja, a acrescer ao financiamento FEDER que se tem para a obra, para o que se tem de avançar rapidamente com o novo procedimento.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves referiu que esta obra correu sempre mal, pelo que tem de ser feita uma apreciação crítica de olhar para trás e perceber o que deveria ter sido feito diferente, porque este tipo de problema tem tendência a ser maior no futuro do ponto de vista das obras públicas, para, com outra estratégia, evitar este tipo de situação e de como se ultrapassa esta questão do preço, que de facto vai trazer mais dispêndio do que se esperava.-----

--- O Sr. Presidente disse que não é fácil fugir a este tipo de situação, por mais experiência que se tenha, por ser imprevisível. Agora, depois de se saber o que aconteceu, disse que está arrependido de não ter feito uma resolução de contrato há mais tempo, mas acreditou-se sempre, de boa-fé, que uma cedência de prazo adicional iria ajudar a cumprir o objetivo que sempre foi ter a obra concluída.-----

--- O Vereador Paulo Gonçalves disse que, se calhar, o município deveria ir mais por aí, ser mais irredutível nas suas posições, ter prazos mais apertados, e sempre que não correr bem tomar uma posição mais dura.-----

--- A Vereadora Ana Sousa afirmou que se poderia começar a explorar os concursos com prévia qualificação, o que seria uma possibilidade para ver a capacidade de execução dos empreiteiros concorrentes.-----

**--- A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou o presente projeto de deliberação de resolução sancionatória do contrato de empreitada n.º 1/2017 - "Requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola - espaço memória", que, em síntese, aponta para a resolução sancionatória definitiva do contrato de empreitada n.º 1/2017:-----**

- I. - por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante - consubstanciado em abandono de obra e na recusa definitiva em cumprir declarada pelo consórcio empreiteiro NOW XXI – Engenharia & Construção, Lda. / Tanagra - Empreiteiros, S.A., em especial declarada na reunião mantida a 29.10.2020 e através da carta recebida a 10.11.2020 (ao abrigo do artigo 329º, n.º 1, do artigo 333º, n.º 1, alínea a) do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea a), do Caderno de Encargos );-----***
- II. - por manutenção de situação de incumprimento que, após notificação para cumprimento dentro de prazo razoável, consubstancia incumprimento definitivo, nos termos do disposto no art.º 333º (ao abrigo do artigo 325º, n.º 2, do CCP); e,-----***
- III. - por suspensão da execução dos trabalhos e abandono da obra pelo empreiteiro, sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do art.º 366º, advindo da suspensão graves prejuízos para o interesse***

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		707
<b>Ata n.º 24/2020</b>	<b>Reunião de 23.11.2020</b>	

*público (ao abrigo do artigo 405º, n.º 1, alínea e), do CCP e da Cláusula 68ª, n.º 1, alínea o), do Caderno de Encargos).-----  
**Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao consórcio empreiteiro, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto em causa.-----***

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 34 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----